



LEI MUNICIPAL Nº 1.884/2022
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE GESTÃO ASSOCIADA DE OBRA PÚBLICA COM A EMPRESA CASA & TERRA EMPREENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Gestão Associada de Obra Pública com a Empresa Casa & Terra Empreendimentos, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Termo de Convênio terá por objeto a construção da Avenida S (trecho urbano da MT – 431).

§ 1º - O trecho referido acima se localiza próximo a antiga Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, perímetro urbano do município de Vila Rica, com extensão de 1.072,40 m (mil e setenta e dois metros e quarenta centímetros), área de pavimentação 12.868,80 m² (doze mil, oitocentos e sessenta e oito virgula oitenta metros quadrados) e área de subleito 15.013,60 m² (quinze mil e treze virgula sessenta metros quadrados), tudo está detalhado nos mapas e demais documentações em anexo a este projeto de lei.

§ 2º - A obrigação do município será arcar com o valor de 40% (quarenta por cento) da obra, sendo que o valor da obra é de R\$ 1.891.548,63 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), assim o montante a ser dispendido pelo município de Vila Rica será de R\$ 756.619,45 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

§ 3º - A empresa CASA & TERRA EMPREENDIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.479.123/0001-21, que disponibilizará, a título gratuito, todos os demais recursos financeiros, materiais, maquinário e mão de obra, necessários à execução da obra.

Art. 3º - Em decorrência das disposições contidas no art. 1º desta Lei, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento fiscal do corrente exercício de 2022 crédito adicional especial para cobertura das despesas decorrentes do Termo de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



Art. 4º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior desta Lei monta a importância de R\$ R\$ 756.619,45 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), e destina-se ao atendimento da seguinte programação:

Unidade Responsável: 07.02 – Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas

Programa: 0060 – Obras e Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade: Termo de Convênio de Gestão Associada/Casa & Terra Empreendimentos

Elemento de Despesa: 3.3.90.45-Subvenções Econômicas

Paragrafo Único- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta no PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária Exercício de 2022.

Art. 5º - Os pagamentos serão feitos conforme a execução da obra, assim que forem terminando as etapas, devidamente medidas pelo setor de engenharia, estará sendo feito o repasse financeiro proporcional ao quantitativo da obra.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 09 de fevereiro de 2022.



ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024



MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA RICA,
ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA
CASA & TERRA EMPREENDIMENTOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO**, sediada na Avenida Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.862/0001-45, neste ato denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu(a) Prefeito, Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.614.784 SSP/GO, inscrito no CPF nº 328.086.071-72, residente e domiciliado na Rua 04 nº 36 QD. 04 LT. 23 Setor Norte, Município de Vila Rica-MT, e do outro lado a empresa Casa & Terra Empreendimentos, CNPJ nº 09.479.123/0001-21, com sede na Av. Brasil, nº 1.217 Setor Norte, na cidade de Vila Rica-MT, neste ato denominado **CONVENIADA**, representado pelo seu(a) representante, Sr. Nome e qualificação, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Municipal n.º xxx/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de convênio tem por objeto a construção da Avenida S (trecho urbano da rodovia MT-431), cujo valor despendido pelo município será de R\$ 756.619,45 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O pagamento está autorizado através da lei municipal n.º xxx/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DO OBJETO

A finalidade do objeto será a construção do trecho referido acima se localiza próximo a antiga Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, perímetro urbano do município de Vila Rica, com extensão de 1.072,40 m (mil e setenta e dois metros e quarenta centímetros) e área de 7.431,48 km² (sete mil, quatrocentos e trinta e um virgula quarenta e oito quilômetros quadrados), cujo valor total dá um montante de R\$ 1.891.548,63 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

O Conveniente não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que sejam necessárias às instalações, bem como a execução da obra;

Caberá a conveniente despende 40% (quarenta por cento) do valor da obra, o total está especificado na cláusula primeira;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



A conveniada assumirá 60% (sessenta por cento) do valor da obra, fornecerá a mão de obra, maquinário e será de sua inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, trabalhista, penal e administrativa decorrentes da realização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de convênio será publicado no Diário Oficial, dentro de 10 dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Os pagamentos irão ocorrendo conforme o avanço da obra e em proporção as medições feitas pelos engenheiros da prefeitura.

II- As despesas desta Lei correrão por conta do seguinte elemento de despesa 3.3.90.45, Projeto Atividade Termo de Convênio de Gestão Associada/Casa & Terra Empreendimentos da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRIMEIRA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Vila Rica – MT, para dirimir qualquer questão relativa o presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Vila Rica, 09 de Fevereiro de 2022.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Casa & Terra Empreendimento

TESTEMUNHAS:

1 _____

Testemunha da 1ª Conveniente

CPF Nº

2 _____

Testemunha da 2ª Conveniente

CPF Nº